

**CONCURSO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS
TEMPORÁRIOS DE NÍVEL MÉDIO E DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E
INCOMPLETO.**

Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais nº 001/2012

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – AC, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contrato celebrado com a Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE, e no disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.783, de 18 de dezembro de 2009 (Lei municipal de contratação temporária) e nas demais leis que regem a espécie, bem como as normas contidas no presente Edital, seus anexos e adendos, se necessário, TORNA PÚBLICO, que estarão abertas as inscrições do **CONCURSO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE PROVAS PARA O PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS TEMPORÁRIOS DE NÍVEL MÉDIO E DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO NA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO**, sem cadastro de reserva, constituindo a regulamentação do concurso na forma prevista no presente EDITAL E INSTRUÇÕES QUE O INTEGRAM.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público será regido por este edital e executado pela Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE.

1.2. A seleção para os cargos temporários de que trata este edital compreenderá o exame de conhecimentos, mediante a aplicação de provas de múltipla escolha (objetivas) para todos os cargos e também de prova prática para todos os cargos, exceto para os cargos de auxiliar de serviços diversos e faxineiro(a), ambas de caráter eliminatório. A contratação será imediata.

1.3. O concurso público será realizado na cidade de Rio Branco, Estado do Acre.

1.3.1. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades.

1.4. Os cargos, requisitos mínimos, descrição sintética (resumo das atividades), vencimento básico, regime de trabalho (cargas horárias) e número de vagas são os constantes do item 2 deste Edital, bem como tabela no ANEXO I.

1.5. Os valores das taxas de inscrição são os constantes do item 3.3.1 do presente Edital.

1.6. O ingresso no cargo far-se-á na referência inicial dos cargos em questão, mediante a aprovação no concurso e nomeação por ato do Presidente, submetendo-se aos Planos de Cargos e Salário da Empresa.

1.7. Fica reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** do total de número de vagas existentes para cada cargo descrito neste Edital, para candidatos portadores de necessidades especiais, os quais, no ato da inscrição deverão informar esta condição no campo próprio, devendo concorrer para cargos cujas atribuições sejam compatíveis com as necessidades especiais que possuam, na forma da legislação vigente.

2. DOS CARGOS

2.1 – O presente Concurso Público Simplificado destina-se ao preenchimento dos seguintes cargos e vagas temporárias para a área operacional da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB, no município de Rio Branco-AC, sem formação de cadastro de reserva a saber:

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CARGO 01: MECÂNICO

REQUISITOS MÍNIMOS: diploma ou certificado de conclusão de curso de nível médio completo (antigo segundo grau), devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação e Certificado de Curso na área de Mecânica de máquinas pesadas, expedido por escola reconhecida pelo Poder Público.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

- Manutenção corretiva e/ou preventiva de veículos automotores e similares;
- Substituição, reparos e regulagem dos sistemas de freios, ignição, alimentação de combustível, transmissão, direção e suspensão;
- Montagem e ajustagem do tanque;
- Manutenção preventiva e/ou corretiva de máquinas pesadas;
- Execução e manutenção de qualquer tipo de tratores sobre rodas ou esteiras, reparando, substituindo e ajustando suas peças, utilizando ferramentas comuns ou especiais, aparelhagem de teste e outros equipamentos em questão.

ATRIBUIÇÕES:

1. Efetuar a manutenção corretiva e/ou preventiva dos veículos automotores e outros similares, para assegurar-lhes as condições de funcionamento;
2. Examinar, localizar defeitos, efetuar reparos, desmontando, reparando e substituindo;
3. Ler e interpretar desenhos, esboços e especificações técnicas;
4. Substituir, reparar ou regular total ou parcialmente os sistemas de freios, ignição, alimentação de combustível, transmissão, direção e suspensão;
5. Montar e recondicionar o motor e demais componentes;
6. Verificar a manutenção efetuada, operando e testando o veículo;
7. Efetuar a manutenção corretiva e/ou preventiva de qualquer tipo de trator sobre rodas ou esteiras, utilizando ferramentas comuns ou especiais, aparelhagem de teste e outros equipamentos;
8. Examinar e localiza defeitos, desmontando, revisando, reparando, substituindo e ajustando peças;
9. Desmontar e monta motores, bem como regula a cinta;
10. Montar e ajustar torque;
11. Montar e ajustar sistemas hidráulicos e hidramáticos, inerentes aos funcionários dos equipamentos em questão;
12. Verificar a manutenção efetuada, operando e testando o veículo ou máquina;
13. Zelar pela guarda e conservação das máquinas, equipamentos, ferramentas e instrumentos utilizados na execução das atividades;
14. Executar outras atividades de mesma natureza e mesmos níveis de complexidade e responsabilidade.

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 622,00.

REGIME DE TRABALHO: De conformidade com a Legislação vigente.

Nº. DE VAGAS: 03

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO 02: OPERADOR DE VIBROACABADORA

REQUISITOS MÍNIMOS: diploma ou certificado de conclusão de curso de ensino fundamental completo (antigo primeiro grau) fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação e Carteira Nacional de Habilitação categoria “C” ou superior.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: compreende o cargo que se destina a operar e conservar Vibroacabadora.

ATRIBUIÇÕES:

- operar Vibroacabadora, para execução de serviços de escavação, terraplenagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros;
- conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;

- operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos;
- zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
- observar as normas e medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;
- efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento;
- acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
- anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia;
- efetuar serviços de aterro, abertura de valas, bueiros, serviços de drenagens e similares.
- cumprir, no âmbito de sua atividade ou função, as normas de higiene e de segurança do trabalho;
- executar outras atribuições afins ou correlatas.

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 731,51.

REGIME DE TRABALHO: De conformidade com a Legislação vigente.

Nº. DE VAGAS: 02

CARGO 03: OPERADOR DE ROLO COMPRESSOR

REQUISITOS MÍNIMOS: diploma ou certificado de conclusão de curso de ensino fundamental completo (antigo primeiro grau) fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação e Carteira Nacional de Habilitação categoria “C” ou superior.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: compreende o cargo que se destina a operar e conservar Rolo Compressor.

ATRIBUIÇÕES:

- operar Rolo Compressor, para execução de serviços de escavação, terraplenagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros;
- conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;
- operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos;
- zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
- observar as normas e medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;
- efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento;
- acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
- anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia;

- efetuar serviços de aterro, abertura de valas, bueiros, serviços de drenagens e similares.
- cumprir e fazer cumprir, no âmbito de sua atividade ou função, as normas de higiene e de segurança do trabalho;
- executar outras atribuições afins ou correlatas.

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 731,51.

REGIME DE TRABALHO: De conformidade com a Legislação vigente.

Nº. DE VAGAS: 11

CARGO 04: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

REQUISITOS MÍNIMOS: diploma ou certificado de conclusão de curso de ensino fundamental completo (antigo primeiro grau) fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação e Carteira Nacional de Habilitação categoria “C” ou superior.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: compreende o cargo que se destina a operar e conservar Retroescavadeira.

ATRIBUIÇÕES:

- operar Retroescavadeira, para execução de serviços de escavação, terraplenagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros;
- conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;
- operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos;
- zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
- observar as normas e medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;
- efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento;
- acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
- anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia;
- efetuar serviços de aterro, abertura de valas, bueiros, serviços de drenagens e similares.
- cumprir, no âmbito de sua atividade ou função, as normas de higiene e de segurança do trabalho;
- executar outras atribuições afins ou correlatas.

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 731,51.

REGIME DE TRABALHO: De conformidade com a Legislação vigente.

Nº. DE VAGAS: 08

CARGO 05: OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

REQUISITOS MÍNIMOS: diploma ou certificado de conclusão de curso de ensino fundamental completo (antigo primeiro grau) fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação e Carteira Nacional de Habilitação categoria “C” ou superior.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: compreende o cargo que se destina a operar e conservar Pá Carregadeira.

ATRIBUIÇÕES:

- operar Pá Carregadeira, para execução de serviços de escavação, terraplenagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros;
- conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;
- operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos;
- zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
- observar as normas e medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;
- efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento;
- acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
- anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia;
- efetuar serviços de aterro, abertura de valas, bueiros, serviços de drenagens e similares.
- cumprir, no âmbito de sua atividade ou função, as normas de higiene e de segurança do trabalho;
- executar outras atribuições afins ou correlatas.

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 731,51.

REGIME DE TRABALHO: De conformidade com a Legislação vigente.

Nº. DE VAGAS: 01

CARGO 06: OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

REQUISITOS MÍNIMOS: diploma ou certificado de conclusão de curso de ensino fundamental completo (antigo primeiro grau) fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação e Carteira Nacional de Habilitação categoria “C” ou superior.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: compreende o cargo que se destina a operar e conservar Escavadeira Hidráulica.

ATRIBUIÇÕES:

- operar Escavadeira Hidráulica, para execução de serviços de escavação, terraplenagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros;
- conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;
- operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos;
- zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;

- observar as normas e medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;
- efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento;
- acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
- anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia;
- efetuar serviços de aterro, abertura de valas, bueiros, serviços de drenagens e similares.
- cumprir, no âmbito de sua atividade ou função, as normas de higiene e de segurança do trabalho;
- executar outras atribuições afins ou correlatas.

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 731,51.

REGIME DE TRABALHO: De conformidade com a Legislação vigente.

Nº. DE VAGAS: 01

CARGO 07: OPERADOR DE MOTONIVELADORA (PATROL)

REQUISITOS MÍNIMOS: diploma ou certificado de conclusão de curso de ensino fundamental completo (antigo primeiro grau) fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação e Carteira Nacional de Habilitação categoria “C” ou superior.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: compreende o cargo que se destina a operar e conservar Motoniveladora.

ATRIBUIÇÕES:

- operar Motoniveladora, para execução de serviços de escavação, terraplenagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros;
- conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;
- operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos;
- zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
- observar as normas e medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;
- efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento;
- acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
- anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia;
- efetuar serviços de aterro, abertura de valas, bueiros, serviços de drenagens e similares.
- cumprir, no âmbito de sua atividade ou função, as normas de higiene e de segurança do trabalho;
- executar outras atribuições afins ou correlatas.

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 731,51.

REGIME DE TRABALHO: De conformidade com a Legislação vigente.

Nº. DE VAGAS: 01

CARGO 08: OPERADOR DE ROLO LISO

REQUISITOS MÍNIMOS: diploma ou certificado de conclusão de curso de ensino fundamental completo (antigo primeiro grau) fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação e Carteira Nacional de Habilitação categoria “C” ou superior.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: compreende o cargo que se destina a operar e conservar Rolo Liso.

ATRIBUIÇÕES:

- operar Rolo Liso, para execução de serviços de escavação, terraplenagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros;
- conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;
- operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos;
- zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
- observar as normas e medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;
- efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento;
- acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
- anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia;
- efetuar serviços de aterro, abertura de valas, bueiros, serviços de drenagens e similares.
- cumprir, no âmbito de sua atividade ou função, as normas de higiene e de segurança do trabalho;
- executar outras atribuições afins ou correlatas.

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 731,51.

REGIME DE TRABALHO: De conformidade com a Legislação vigente.

Nº. DE VAGAS: 02

CARGO 09: NIVELADOR

REQUISITOS MÍNIMOS: diploma ou certificado de conclusão de curso de ensino fundamental completo (antigo primeiro grau) fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: compreende o cargo que se destina a operar nível automático de previsão, réguas e gabarito;

- Executa atividade utilizando “equipamentos de precisão”, tais como GPS, NÍVEIS, TEODOLITOS e ESTAÇÃO TOTAL, que servem para a elaboração de levantamentos plani-altimétricos.

ATRIBUIÇÕES:

- 1 Executar nivelamento e contranivelamento de pontes de poligonais abertas ou fechadas e de cadastros;

- 2 Registrar em cadernetas topográficas os dados obtidos em levantamento;
- 3 Calcular nivelamento e contranivelamento;
- 4 Executar levantamento de sessões e croquis;
- 5 Efetuar marcações e acompanhamento de obras de drenagem e O.A.C.;
- 6 Zelar pela guarda, manutenção e conservação dos instrumentos de medição sob sua responsabilidade;
- 7 Executar outras atividades de mesma natureza,mesmos níveis de complexidade e responsabilidade;
- 8 Elaborar estudos preliminares em campo, obtendo os elementos numéricos (dimensões e ângulos) do local, dados que serão anotados em 01 (uma) Caderneta de Campo, e seu posterior processamento, gerando assim os Projetos Básicos.
- 9 Após a elaboração dos desenhos e cálculos (dimensionamentos) ocorrerão as execuções das obras, que deverão ser acompanhadas pela equipe topográfica, que irá obedecer fielmente às cotas definidas no escritório, assegurando sua correta aplicação.

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 875,21.

REGIME DE TRABALHO: De conformidade com a Legislação vigente.

Nº. DE VAGAS: 04

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CARGO 10 : AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS

REQUISITOS MÍNIMOS: diploma ou certificado de conclusão de curso de ensino fundamental incompleto (antigo primeiro grau) fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: compreende o cargo que se destina a:

- Construção, recuperação e manutenção de instalações prediais, dispositivos de drenagem viária, pavimentação, com asfaltos, tijolo ou blocos de concreto e passeios públicos;
- Manutenção de máquinas, veículos, equipamentos e ferramentas;
- Produção de manufaturados de concreto, madeira, cerâmicos recozidos e massa asfáltica.

ATRIBUIÇÕES:

1. Efetuar carga, transporte e descarga de materiais diversos e ferramentas;
2. Efetuar produção manual de argamassa e concreto;
3. Operar e abastecer betoneira para produção de concreto e argamassa;
4. Auxiliar pedreiros, carpinteiros, encarregados, operadores de máquinas, veículos e equipamentos;
5. Efetuar limpeza de caixas coletoras, poços de visitas, galerias, etc.;
6. Efetuar assentamento de tubos de concreto e PVC;
7. Executar lavagem, limpeza e lubrificação de equipamentos, veículos, maquinas e ferramentas;
8. Executar lavagem e limpeza de móveis, utensílios e instalações;
9. Operar computador de percussão à gasolina, diesel ou elétrico;
10. Operar martetele e socador pneumático ou à gasolina;
11. Efetua espalhamento manual de massa asfáltica, solo e concreto;
12. Executar borrifamento de materiais asfálticos manualmente ou através de canetas pneumáticas;
13. Abastecer e acompanhar a queima de lenha em estufas, fornos, caieiras e derretedores;
14. Efetuar abastecimento de forma, moldagem e desmonte de artefatos de concreto simples ou armado;

15. Executar outras atividades da mesma natureza e de mesmos níveis de complexidade e responsabilidade.

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 622,00.

REGIME DE TRABALHO: De conformidade com a Legislação vigente.

Nº. DE VAGAS: 56

CARGO 11: MOTORISTA DE CAÇAMBA

REQUISITOS MÍNIMOS: diploma ou certificado de conclusão de curso de ensino fundamental incompleto (antigo primeiro grau) fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação e Carteira Nacional de Habilitação categoria “C” ou superior.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: compreende o cargo que se destina a:

- Condução de veículos leves e/ou médios;
- Preenchimento do boletim diário do veículo;
- Manutenção, conservação e limpeza do veículo;

ATRIBUIÇÕES:

- 1 – Dirigir veículos pesados, no transporte de pessoas e/ou cargas para locais determinados;
- 2 – Transportar e entregar carga de qualquer tipo, material e outros;
- 3 – Orientar a colocação e acondicionamento de material nos caminhões, para transporte, bem como orientar no serviço de descarga;
- 4 – Preencher o boletim diário do veículo, anotando o horário de saída e chegada, itinerário, quilometragem, tempo parado, ocorrências, observações, assinando e colhendo assinaturas do usuário;
- 5 – Limpar o veículo, conforme a necessidade;
- 6 – Zelar pela manutenção e conservação do veículo e acessórios, detectar defeitos, verificar a necessidade de reparos, consertos e encaminhar à oficina para execução dos serviços necessários;
- 7 – Vistoriar o veículo antes de usá-lo, verificar as suas condições gerais de uso;
- 8 – Zelar pela segurança dos usuários e/ou carga transportados;
- 9 – Executar outras atividades de mesma natureza e mesmo níveis de complexidade e responsabilidade.

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 622,00.

REGIME DE TRABALHO: De conformidade com a Legislação vigente.

Nº. DE VAGAS: 10

CARGO 12: RASTELEIRO

REQUISITOS MÍNIMOS: diploma ou certificado de conclusão de curso de ensino fundamental incompleto (antigo primeiro grau) fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: O Rasteleiro desenvolve uma atividade estritamente manual, utilizando 01 (um) Rodo de Madeira, ora, produzido especificamente para esta finalidade.

ATRIBUIÇÕES: Dentro das equipes de Pavimentação Asfáltica, quer para Manutenção (Tapa-buracos manual) ou Implantação (emprego de Vibroacabadora), utiliza-se esta mão-de-obra, que tem por finalidade oferecer melhor acabamento durante o espalhamento da massa asfáltica, que é lançada pelos auxiliares que utilizam carros de mão (tapa buraco) mantendo o bom nivelamento e forma do buraco, ou, durante o espalhamento com o emprego da Vibro-acabadora, quando este deverá preservar a melhor qualidade das emendas, identificadas na sobreposição da largura da mesa do equipamento.

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 622,00.

REGIME DE TRABALHO: De conformidade com a Legislação vigente.

Nº. DE VAGAS: 34

CARGO 13: OPERADOR DE COMPACTADOR DE PERCUSSÃO

REQUISITOS MÍNIMOS: diploma ou certificado de conclusão de curso de ensino fundamental incompleto (antigo primeiro grau) fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: compreende o cargo que se destina a operar e conservar compactadores de percussão, denominados popularmente “sapos mecânicos”.

ATRIBUIÇÕES: Este OPERADOR emprega como equipamento de uso um compactador, simplesmente denominado sapo mecânico, utilizado durante a execução das obras e serviços de drenagem, pavimentação e tapa buraco. Quando da abertura dos buracos ou obras de pequena dimensão quadrada, onde fica impossibilitado o uso de equipamentos de maior porte. Após a preparação da área trabalhada serão lançadas camadas de solo (argiloso ou laterítico) que serão regularizadas manualmente com o uso de equipamento, tipos pá e enxadas, as quais serão compactadas mecanicamente, até atingir a cota final estabelecida.

3.2 - Os compactadores são produzidos com motores movidos a energia elétrica e/ou a gasolina.

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 731,51.

REGIME DE TRABALHO: De conformidade com a Legislação vigente.

Nº. DE VAGAS: 04

CARGO 14: FAXINEIRO

REQUISITOS MÍNIMOS: diploma ou certificado de conclusão de curso de ensino fundamental incompleto (antigo primeiro grau) fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral, espanando, varrendo, lavando ou encerando dependências, móveis, utensílios e instalações, para manter as condições de higiene e conservá-los.

ATRIBUIÇÕES:

01. Efetuar mudanças de moveis e utensílios das repartições.
02. Zelar pela limpeza dos pisos, paredes, janelas, móveis e instalações em geral.
03. Receber e transmitir recados.
04. Cuidar da higiene dos pátios internos e reservados do prédio da prefeitura ou repartição onde estiver lotado.
05. Preparar café e demais serviços de copa, servindo-os quando for solicitado.
06. Conservar sempre limpos os utensílios sob sua guarda.
07. Providenciar a abertura e o fechamento do prédio onde estiver lotada.

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 622,00

REGIME DE TRABALHO: De conformidade com a Legislação vigente.

Nº. DE VAGAS: 40.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, e/ou efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos mínimos exigidos para realizar as provas;

3.1.2. Ao término do preenchimento do Requerimento de Inscrição o candidato deverá conferir todos os dados declarados e, em seguida, enviar seu requerimento de Inscrição VIA INTERNET, sendo da inteira

responsabilidade do candidato, as informações de seus dados cadastrais informados no Requerimento de Inscrição, sob as penas da Lei e, ao enviar o Requerimento de Inscrição, o candidato declara aceitar as condições e normas estabelecidas para este Concurso Público, constantes deste Edital e demais normas que o integram;

3.2. As Inscrições serão admitidas somente via internet, no endereço eletrônico www.fundape.org/concursos/emurb2012, solicitadas no período entre **8:00 horas do dia 17 de janeiro de 2012 às 17:00 horas do dia 17 de fevereiro de 2012**, horário local do Estado do Acre.

3.2.1. Após o envio do requerimento de Inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário, com código de barras, que deverá ser pago (pagamento somente à vista) em qualquer agência bancária com serviços de compensação bancária nacional, observado o horário normal de funcionamento dos estabelecimentos bancários, até o dia 17 de fevereiro de 2012;

3.3 A taxa de inscrição está classificada de acordo com os níveis de escolaridade, cobrada a título de ressarcimento das despesas com material e serviços para realização do certame:

a) **R\$35,00 (trinta e cinco reais)** para os cargos de nível médio, fundamental completo e incompleto;

3.3.1. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar sua opção de nível e respectivo cargo. A opção não será alterada posteriormente sob hipótese alguma.

3.3.2. Serão canceladas, a qualquer tempo, as inscrições, provas ou nomeação do candidato, se verificadas falsidade de declaração ou irregularidade nas provas ou documentos.

3.3.3. A partir do dia **27 de fevereiro de 2012**, o candidato deverá copiar do site www.fundape.org/concursos/emurb2012 o seu cartão de informação, imprimi-lo e levar consigo para o local de prova. Esse cartão conterá os dados do candidato, o cargo a que concorre e o local, data e horário em que realizará a prova.

4. DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

4.1. A solicitação de inscrição estará efetivada após o preenchimento correto e envio do requerimento de inscrição e a confirmação pelo agente recebedor do pagamento do boleto bancário dentro do período previsto. O agendamento de pagamento não confirmado dentro do período previsto para pagamento indeferirá a inscrição;

4.2.1. A garantia da inscrição efetivada é o boleto bancário devidamente pago dentro do período previsto. O candidato poderá trazê-lo consigo e apresentá-lo junto com o documento oficial de identidade a ser apresentado no dia da prova;

4.2.2. A FUNDAPE não se responsabilizará por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas na comunicação e congestionamento de linhas, assim como, outros fatores que impossibilitem a transferência correta e completa de dados; a confirmação da efetiva transferência de dados do Requerimento de Inscrição se dá pela impressão completa e correta do boleto bancário para pagamento.

4.2.3. Na hipótese de preenchimento incompleto ou incorreto do requerimento de inscrição, ou não confirmação do pagamento, o candidato terá sua inscrição indeferida. Inscrições que tenham sido indeferidas pela falta de comprovação de pagamento não serão regularizadas, em hipótese alguma, salvo nos casos em que tenha havido falhas não causadas pelos candidatos (falha comprovada do processamento bancário, por declaração escrita e reconhecida em cartório oficial do agente recebedor).

4.2.4. É expressamente proibida a realização de mais de uma inscrição para um mesmo candidato. Cada candidato poderá concorrer a apenas um cargo. Em caso de recebimento de dois ou mais requerimentos de inscrição de um mesmo candidato, com confirmação de pagamento, será considerada a inscrição com maior número ordinal, sendo as demais canceladas. Não haverá devolução da taxa de inscrição das inscrições canceladas.

4.2.5. Para efeito de inscrição e realização das provas neste Concurso Público, serão aceitos como documentos de identificação: as carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei

Federal, valem como identidade; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com fotografia); Carteira de Trabalho e Previdência Social;

4.2.6. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo, sem fotografia), CPF, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

4.2.7. A fim de garantir a lisura deste Concurso Público, a FUNDAPE se reserva ao direito de fazer, quando julgar necessário, a identificação datiloscópica de candidatos, bem como usar outros meios válidos de identificação.

4.2.8. Não será aceita cópia de documento de identidade, sem a devida autenticação oficial, nem protocolo de documento.

4.2.9. Em nenhuma hipótese será devolvido ao candidato o valor da taxa de inscrição.

4.2.10. Após o candidato enviar o requerimento de inscrição e efetuar o pagamento do respectivo boleto bancário não serão aceitos pedidos, por hipótese alguma, que impliquem na mudança de opções feitas, principalmente quanto ao cargo.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

5.1 Amparado pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, o candidato que se considerar financeiramente carente poderá solicitar, no ato da inscrição, à Comissão do concurso, por meio do site www.fundape.org/concursos/emurb2012, entre as 8 horas do dia 17 de janeiro de 2012 até as 17 horas do dia 24 de janeiro de 2012 (hora local), isenção da taxa, através de requerimento disponibilizado na própria ficha de inscrição. Para tanto, deverá indicar/apresentar o Número de Identificação Social (NIS). e a declaração de que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

5.1.1 Por renda familiar mensal é considerada a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos seguintes programas;

5.1.2 São consideradas famílias de baixa renda, aquelas com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

5.2 Terá seu pedido negado o pleiteante que:

a) Fizer mais de um requerimento de isenção.

b) Apresentar pedido com informações insuficientes e/ou contraditórias, que não comprovem o relato do Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição.

5.3 A Comissão divulgará, até o dia 27 de janeiro de 2012, lista contendo nome dos candidatos cujas isenções tenham sido deferidas, os quais terão suas inscrições homologadas automaticamente. Candidatos cujas inscrições tenham sido indeferidas deverão inscrever-se de acordo com o disposto no item 3 e seus subitens do presente edital.

5.4 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

6.1. É reservado aos portadores de necessidades especiais o percentual de **5%** do total do número de vagas de cada cargo conforme especificado no item 1.7 do presente Edital.

6.2. Às pessoas portadoras de deficiência que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto Nº. 5.296/2004 é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições objeto do cargo em provimento.

6.3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiências àquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º. do Decreto 3.298/99.

6.4. No ato da inscrição, o candidato portador de necessidades especiais deverá declarar, no Requerimento de Inscrição, essa condição e a necessidade especial da qual é portador e deverá entregar na sede da FUNDAPE., sito o Campus Universitário, bloco da reitoria, Br. 364, km 04, Distrito Industrial, CEP: 69 920 900, Rio Branco – Acre, observando o previsto no item 5.1. uma cópia do Requerimento de Inscrição e Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da

Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo será retido e ficará anexado ao Requerimento de Inscrição. Caso o candidato não anexe o laudo médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer ao número de vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

6.5. Não serão considerados deficiências os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres. O candidato cego ou amblíope deverá solicitar por escrito à FUNDAPE, condições especiais para submeter-se à prova e especificar o tipo de deficiência e o cargo em que se inscreveu. O candidato que não o fizer até o término do período de inscrição, seja qual for o motivo alegado, não terá a prova especial preparada.

6.6. As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 3.298/99, particularmente o seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.7. Não havendo candidatos aprovados para o número de vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas por candidatos não portadores de necessidades especiais, com estrita observância da ordem classificatória.

6.8. Os candidatos portadores de necessidades especiais aprovados no concurso serão convocados para posse do cargo na estrita observância da lista de classificação final, em ordem decrescente de pontuação (conforme item 09).

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.

7.1. **O candidato somente fará a prova se munido de documento de identificação, prioritariamente aquele declarado no preenchimento do requerimento de Inscrição, conforme item 4.2.5 deste edital.** Poderá trazer consigo o cartão de informação fornecido pela FUNDAPE, para fins de verificação do local de prova.

7.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, sem a devida autenticação oficial, nem protocolos ou quaisquer outros documentos de identificação diferentes dos acima estabelecidos (item 4.2.6).

7.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar o documento de identidade original, conforme subitem 7.1, no dia da realização das provas por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo trinta dias. Nessa ocasião o candidato será submetido à identificação especial, a critério da FUNDAPE, compreendendo, entre outros, coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital.

7.4. A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

7.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 7.1 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público, ressalvados os que se enquadrem no item 7.3.

7.6. As provas escritas serão realizadas no município de Rio Branco, com observância ao item 1.3.1. **no dia 04 de março de 2012 no horário das 09:00 às 12:00 horas e** nos locais a serem publicados e constantes do cartão de informação do candidato a ser obtido por meio da Internet no endereço eletrônico www.fundape.org/concursos/emurb2012.

7.7 As provas práticas, para aqueles aprovados na prova escrita, serão realizadas nas datas e em locais a serem publicados por meio da internet no endereço www.fundape.org/concursos/emurb2010, a partir do dia **15 de março de 2012**.

7.7.1. As provas práticas serão elaboradas e aplicadas em consonância com o conteúdo específico de cada cargo e tem por objetivo avaliar o candidato quanto a execução correta das atividades relativas ao cargo pretendido.

7.7.2. Estarão aptos para realização das provas práticas, os candidatos classificados na prova objetiva, em até três (03) vezes a quantidade de vagas oferecidas para o cargo e, em caso de empate entre os últimos classificados, estes estarão aptos a realizarem a prova prática.

7.7.3. Com a finalidade de dirimir quaisquer dúvidas, todas as provas práticas serão filmadas.

7.8. Os portões dos locais de aplicação de provas serão fechados às 08:30. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local e horário de realização das provas.

7.9. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e de corpo transparente, documento de identidade original, conforme subitem 7.1 e cartão de informação. A FUNDAPE não fornecerá qualquer material adicional aos candidatos, além do caderno de provas e CARTÃO DE RESPOSTA (GABARITO).

7.10. Não será permitida a entrada de candidatos, sob qualquer pretexto, após o fechamento dos portões do local de aplicação de provas.

7.11. Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento, seja qual for o motivo que tenha determinado a ausência do candidato, implicará na eliminação automática do concurso.

7.12. Fica vedado o ingresso no local das provas de pessoas estranhas ao Concurso.

7.13. Na ocorrência de eventuais erros de cadastro de nome e número do documento de identificação contidos no cartão de informação, ou quaisquer outro erro, o candidato deverá solicitar imediatamente à FUNDAPE, por meio dos telefones/fax (68) 3229-3390/3229-1029 até as **15:00 horas do dia 29 de fevereiro de 2012**, que seja feita a correção do mesmo, apresentando ambos os documentos (cartão de informação e requerimento de inscrição). Não haverá correção do cartão de informação no dia da prova.

7.14. O tempo de duração da prova será de 03 (três) horas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas. Durante os primeiros 30(trinta) minutos, a partir do início das provas, o candidato deverá conferir se o caderno de provas está completo (número correto de questões, cargo a que concorre etc.). Havendo incorreções, deverá solicitar ao fiscal de sala a troca do caderno. Decorrido esse tempo, antecipadamente comunicado pelo fiscal de sala, não mais será feita a troca do caderno por qualquer motivo.

7.15. O horário de início e término das provas, para controle dos candidatos, será marcado em local visível, dentro de cada sala de aplicação, observando o tempo de duração estabelecido no subitem 7.14.

7.16. O candidato que porventura sentir-se mal durante a realização da sua prova, poderá interrompê-la até que se restabeleça no próprio local de realização das provas. Caso o candidato não se restabeleça para terminar sua prova dentro do horário (subitem 7.14), estará eliminado do concurso público. Se o candidato se retirar do local de realização da prova, não poderá retornar para terminá-la. Não será concedido tempo extra a qualquer candidato, a qualquer pretexto. Caso o candidato já tenha preenchido parte do gabarito, este será considerado para efeito de correção; caso não tenha preenchido, não será permitido que outra pessoa o faça.

7.17. Após resolver todas as questões da prova, o candidato deverá marcar suas respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta e de corpo transparente, no CARTÃO DE RESPOSTA (GABARITO), onde serão de sua inteira responsabilidade: a) o preenchimento correto das bolhas ópticas, que deverão ser preenchidas conforme as instruções específicas contidas no próprio CARTÃO DE RESPOSTA (GABARITO); b) os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente no CARTÃO DE RESPOSTA (GABARITO), ou seja, marcação em duplicidade para a mesma questão, rasurada, emendada, campos de marcação não preenchidos integralmente ou ultrapassando o campo determinado para cada uma e marcação que não seja feita com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

7.18. Os fiscais da sala não estão autorizados a fazer retificações de qualquer natureza nas instruções ou no enunciado das questões da prova. Se o próprio coordenador de prédio, reconhecido por um dístico bem visível (crachá), não percorrer pessoalmente as salas, avisando sobre alguma alteração, o candidato não deverá fazer nada que contrarie o que especifica o seu caderno de provas.

7.19. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da coordenação de aplicação destas, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

7.20. Durante a realização das provas, não será permitida a comunicação entre os candidatos e nem a utilização de máquinas calculadoras ou outros aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, "walkman", receptor, gravador, mp3, Iphone, Iphode, câmera fotográfica) e outros equipamentos similares, livros, anotações, impressos. Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova utilizando: relógio de qualquer tipo, óculos escuros ou quaisquer itens de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, viseiras etc. Bolsas e similares deverão ser colocados e permanecerem embaixo da carteira utilizada pelo candidato

durante todo o período de realização da prova, sendo proibido o seu manuseio pelo candidato, sob pena de ser eliminado do concurso.

7.21. A FUNDAPE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos, indevidamente trazidos pelos candidatos, ocorridos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

7.22. Ao término da prova, o candidato deverá devolver ao fiscal o Caderno de Questões e o CARTÃO DE RESPOSTA (GABARITO) DEVIDAMENTE ASSINADO. Por razões de segurança, somente poderá levar consigo o Caderno de Questões, o candidato que no dia de realização das provas sair depois de decorridas três horas do início de aplicação da mesma. Os demais candidatos que desejarem ter um exemplar do Caderno de Questões, deverão se dirigir através de requerimento de solicitação à Comissão Organizadora do Concurso, na FUNDAPE, até a data de publicação da classificação final.

7.23. Após o término da(s) prova(s), o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do local de aplicação da Prova, sendo terminantemente proibido de fazer contato com candidatos que ainda não terminaram de fazer a(s) prova(s), sob pena de ser excluído do concurso público.

7.23. A avaliação da prova será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados, considerados para esse efeito, exclusivamente, as respostas transferidas para o CARTÃO DE RESPOSTA (GABARITO).

7.24. Aos portadores de deficiência serão asseguradas provas e/ou locais especiais, a depender das necessidades específicas, cabendo à Comissão Organizadora de Concursos o cumprimento das demais condições do Edital (conforme item 6.).

7.25. O Gabarito das provas objetivas, para conferência do desempenho dos candidatos, será divulgado pela FUNDAPE até o terceiro dia útil após a realização da respectiva prova.

7.26. CASOS ESPECIAIS

O Candidato que estiver hospitalizado, no dia de realização das provas, na sede do município onde se realizarão as provas, deverá comunicar à Comissão Organizadora do Concurso Público ou ao Coordenador local, até 48 horas antes da realização das provas esse seu estado. Para tanto, o seu representante deverá comparecer perante a Comissão Organizadora do Concurso, apresentando documento oficial de identidade e munido de: Atestado do médico que esteja acompanhando o Candidato, declarando a impossibilidade de locomoção e atestando que o Candidato tem condições de ler, redigir e marcar o CARTÃO DE RESPOSTA; Autorização do hospital para acesso do(s) fiscal (is) no horário de realização das provas; Documento de Identidade do Candidato (o mesmo declarado no Requerimento de Inscrição); Dados constantes no Cartão de Informação: número de inscrição, estabelecimento e sala de realização das provas em questão; Informações referentes ao local do internamento. (Caso o Candidato não apresente estas condições, a FUNDAPE não autorizará a aplicação da prova).

8. DO CONCURSO

8.1. O concurso será realizado em duas etapas para todos os cargos pelo seguinte procedimento: – provas de múltipla escolha (objetivas) e provas práticas para todos os cargos e de caráter eliminatório, exceto para os cargos de auxiliar de serviços diversos e faxineiro (a);

8.1.1. Todos os candidatos serão submetidos a 03(três) Provas de Múltipla Escolha: (Objetivas) de Conhecimentos (Língua Portuguesa, Conhecimentos Gerais/Atualidades e Conhecimentos Específicos do Cargo). As provas serão de acordo com o cargo pretendido e constará de questões objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas (A, B, C e D) para resposta, sendo adotada, para fins de correção, uma única resposta correta por questão.

8.1.2 Serão convocados para a prova prática os candidatos a todos os cargos, exceto aos cargos de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos e Faxineiro (a), aprovados nas provas objetivas e classificados em até três vezes o número de vagas para cada cargo, respeitados os empates na última colocação e a reserva de vagas para os candidatos portadores de deficiência.

8.1.2.1 Os candidatos não convocados para a prova prática na forma do subitem anterior serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso, uma vez que este não possui cadastro de reservas.

8.1.3.. As Provas Objetivas serão elaboradas de acordo com os conteúdos programáticos constantes dos programas curriculares do nível de escolaridade de cada cargo que, para todos os efeitos legais, integram o

presente Edital. Não haverá indicação de bibliografia. Os conteúdos programáticos para os cargos constam do ANEXO II do presente Edital, não sendo, entretanto, única fonte de consulta para elaboração das questões das provas.

8.1.4. A complexidade das perguntas das provas levará em conta o grau de formação dos candidatos, quando os conteúdos programáticos coincidirem para graus de formação diferenciados.

8.1.5. Cada Prova Objetiva valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de caráter eliminatório e classificatório. Serão divididos os 10 (dez) pontos pelo número de questões que compõem cada prova objetiva, sendo que cada prova obedecerá ao seguinte critério de peso: peso 1 (um) para as provas de Língua Portuguesa, Conhecimentos Gerais/Atualidades e peso 2(dois) para a prova Conhecimentos Específicos do Cargo, considerando-se classificados (não eliminados do concurso) os candidatos que obtiverem no mínimo, 2 (dois) pontos em cada prova objetiva e pontuação total igual ou superior a 20% (vinte por cento) de pontos do total de todas as questões das provas objetivas, não havendo possibilidade de aproximação de pontos.

8.1.6. O candidato aprovado deverá preencher os seguintes Requisitos Mínimos para provimento do cargo (Item 10 deste edital), que serão exigidos por ocasião da investidura do cargo, em caso de convocação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

b) estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovando por meio de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral.

c) apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse.

e) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, bem como não ser portador de deficiência incompatível com esse mesmo exercício.

f) apresentar documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida, consoante o disposto neste edital: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior na área de inscrição do candidato ou diploma obtido em ensino médio e/ou certificado ou comprovação do ensino fundamental completo ou incompleto para os cargos que exigem apenas este nível, em qualquer caso acompanhados dos respectivos históricos escolares; o diploma deve referir-se a curso devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, e respectivos Conselhos Federais, e/ou Nacionais - CNE e Conselho Estadual de Educação – CEE.

g) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público da esfera Federal, Estadual e Municipal.

h) preencher e comprovar todos os Requisitos mínimos para investidura no cargo exigidos neste Edital.

i) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse, de acordo com a legislação.

j) cumprir as determinações deste Edital.

k) não ser aposentado por invalidez, por tempo de serviço no INSS e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do art. 40, inciso II da Constituição Federal.

l) não exercer qualquer cargo ou função pública de acumulação proibida com o exercício do novo cargo;

m)além dos requisitos listados na alíneas anteriores, para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde, deverá ser observado ainda, os requisitos previstos no art.6º da Lei Federal nº11.350/06.

8.1.7. A documentação relativa à comprovação de qualificação estará sujeita à verificação e confirmação.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Será desclassificado o candidato que:

9.1. Não estiver presente na sala de provas no horário determinado para o início das Provas Objetivas de Conhecimentos;

9.2. Apresentar Laudo Médico falso ou incompatível com a deficiência alegada ou, ainda, quando a Perícia Médica (exame admissional) entender que a deficiência atestada é incompatível com o desempenho das atribuições do cargo.

9.3. Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;

9.4. Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

9.5. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do fiscal;

9.6. Iniciadas as provas, retirar-se da sala antes de decorridos 60 (sessenta) minutos;

- 9.7. Tiver procedimento inadequado ou descortês para com qualquer dos executores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- 9.8. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 9.9. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata e for responsável por falsa identificação pessoal;
- 9.10. Não preencher qualquer um dos requisitos mínimos previstos no presente Edital para investidura no Cargo;
- 9.11. Obtiver pontuação inferior a 2 (dois) pontos em cada prova objetiva, bem como pontuação inferior a 20% (vinte por cento) de pontos do total de todas as questões das provas objetivas, não havendo possibilidade de aproximação de pontos.

10. DO RECURSO

10.1. O recurso relativo às provas objetivas deverá ser entregue na sede da FUNDAPE, em uma via acompanhada conforme o caso, de cópia de documento que entenda pertinente. É facultado ao candidato o recurso sobre as questões das provas objetivas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do gabarito preliminar.

10.2. O recurso somente será recebido e examinado quando a decisão recorrida decorrer de erro material ou de omissão objetivamente constatada, sendo aplicável, inclusive, como único fundamento no questionamento de resposta considerada correta pela Comissão Organizadora do Concurso.

10.3. Será liminarmente rejeitado qualquer recurso protocolado fora do prazo e que não discrimine de forma analítica o objeto da impugnação, cabendo recurso tão somente quanto a erro material. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

10.4. Não será reconhecido o recurso que apresente fundamentação deficiente ou não traga delimitadas as matérias objeto de impugnação.

10.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, com indicação do nome do Concurso, nome do candidato, número de inscrição, cargo a que está concorrendo e assinatura, conforme modelo abaixo:
Concurso: CONCURSO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE PROVAS PARA O PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS TEMPORÁRIOS DE NÍVEL MÉDIO E DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO DO QUADRO DE PESSOAL DA EMURB.

Número de Inscrição:

Nome:

Cargo:

Questionamento:

Data:

Assinatura:

10.6. O recurso deverá ser:

- a) apresentado em folhas separadas para questões/itens diferentes;
- b) possuir argumentação lógica e consistente;
- c) interposto e protocolado, impreterivelmente, no local e período determinado no item 10.1.;
- d) entregue em duas vias (original e cópia);

10.7. Acatado o recurso, quanto ao Gabarito, o ponto relativo a qualquer questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos que prestaram a respectiva prova.

10.8. A Comissão Organizadora do Concurso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.9. A eliminação do candidato em razão de não-comparecimento à prova ou a sua expulsão da sala de prova em razão de comportamento indevido, não poderá ser objeto de recurso.

11. DO JULGAMENTO E DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

11.1. Somente serão classificados os candidatos que não tiverem sofrido desclassificação, segundo os critérios explicitados no item 9.

11.2. A Classificação Final dos candidatos será obtida através da soma dos pontos de cada prova objetiva e da prova prática, quando houver.

11.3. Serão considerados **APROVADOS** no concurso os candidatos que prestaram as provas previstas para os cargos aos quais concorreram que não tenham sido desclassificados, conforme item 9, e que tenham sido classificados em Classificação Final na ordem decrescente da pontuação total e correspondente ao número de vagas oferecidas para cada cargo.

11.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos (empate), para fins de Classificação Final:

11.4.1. Os critérios de desempate neste Processo Seletivo serão sucessivamente a maior pontuação em cada prova objetiva, na seguinte ordem: 1ª. - Conhecimentos Específicos; 2ª. - Língua Portuguesa e 3ª. – Conhecimentos Gerais/Atualidades e 4º - prova prática quando houver. Em caso de permanência do empate, usar-se-á o critério de sorteio.

11.5. A Comissão Organizadora de Concursos publicará os resultados da Classificação Final por afixação no Quadro de Avisos da EMURB, no site www.fundape.org/concursos/emurb2012 e/ou publicação em jornais e outros meios de comunicação.

11.6. Caso não haja candidatos portadores de deficiência aprovados, a vaga a eles reservada será destinada aos demais candidatos, de acordo com a ordem de classificação.

12. DO PROVIMENTO

12.1. A aprovação em concurso não cria direito à nomeação, mas essa, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos (incluindo os portadores de deficiência).

12.2. A convocação dos aprovados obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos, de acordo com a necessidade da Administração.

12.3. Os candidatos convocados deverão satisfazer a todos os requisitos mínimos exigidos no Edital de Convocação, no prazo assinalado, sob pena de preclusão do seu direito de nomeação e posse no cargo público em que foi classificado.

12.4. Somente poderá tomar posse o candidato que apresentar aprovação no exame de sanidade física e mental (exame admissional).

12.5. O candidato que for nomeado e não tomar posse no prazo de 15 dias perderá o direito à sua classificação.

12.6. A convocação para a nomeação, bem como todos os atos do presente concurso, serão publicados no quadro de avisos da EMURB e/ou publicação em jornais de grande circulação e outros meios de comunicação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público Simplificado para Cargos Temporários, perante a Administração, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.

13.2. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer do concurso público, mesmo que só verificada posteriormente, eliminará o candidato do concurso, anulando todos os efeitos decorrentes de sua inscrição.

13.3. A Administração da EMURB aproveitará os candidatos aprovados em número estritamente necessário ao atendimento de suas necessidades, não havendo, portanto, obrigatoriedade de preenchimento imediato de todas as vagas;

13.6. Todas as informações sobre o concurso serão disponibilizadas no site da FUNDAPE.

13.7. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste concurso, valendo, para esse fim, a homologação pública.

13.7. O ato de inscrição gera presunção absoluta de que o candidato conhece as presentes instruções e de que aceita as condições do concurso, estabelecidas na legislação deste Edital.

13.8. A FUNDAPE não se responsabiliza por equívocos eventualmente cometidos pelos candidatos, **QUE DEIXAREM DE LER ESTE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO TEMPORÁRIO.**

13.9. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este concurso através das publicações efetuadas no site www.fundape.org/concursossemurb2012 ou na Imprensa Oficial.

13.10. Os casos omissos até a publicação final do concurso serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso e, após a publicação do resultado final, pelo Presidente da EMURB.

13.11. O prazo de validade do concurso será de **2 (dois) anos**, contados da data da publicação de sua homologação, podendo, antes de esgotado, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, por ato expresso do Presidente da EMURB, em consonância com a legislação vigente e o Plano de Cargos e Salários da EMURB.

RIO BRANCO/AC, 17 de janeiro de 2012.

Jackson Marinheiro Pereira
Diretor Presidente da EMURB

ANEXO I

ITEM	CARGO	VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)
01	Mecânico	03	622,00
02	Operador de Vibroacabadora	02	731,51
03	Operador de Rolo Compressor	11	731,51
04	Operador de Retroescavadeira	08	731,51
05	Operador de Pá Carregadeira	01	731,51
06	Operador de Escavadeira Hidráulica	01	731,51
07	Operador de Motoniveladora	01	731,51
08	Operador de Rolo Liso	02	731,51
09	Nivelador	04	875,21
10	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	56	622,00
11	Motorista de Caçamba	10	622,00
12	Rasteleiro	34	622,00
13	Operador de Compactador de Percussão	04	731,51
14	Faxineiro (a)	40	622,00

Total de vagas: 177

OBS: Vencimentos básicos de acordo com PCCS da empresa, sujeito aos reajustes concedidos pela Prefeitura Municipal de Rio Branco e eventual Concessão de Funções Gratificadas.